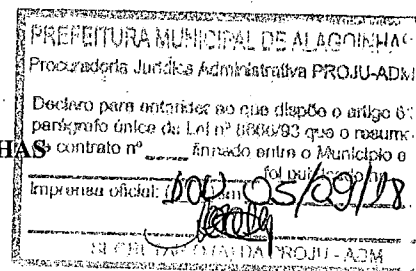




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 218/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, AILTON CORREIA MARTINS - ME.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n.º 778.962.385-00, RG n.º 861170920 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, n.º 26, Centro, Alagoinhas - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e **AILTON CORREIA MARTINS - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 07.215.337/0001-65, situada à Rua Rodrigues Lima, n.º 14, 1 Andar, SL 102, Centro, Alagoinhas - Bahia, neste ato representado por **AILTON CORREIA MARTINS**, portador do RG n.º 04651161 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 539.066.835-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de **Fornecimento/prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos processos administrativos n.º 3226/2017 e 1339/2017, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.794/04, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Pregão ELETRÔNICO n.º 014/2017.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em 27/07/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize **O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS SEDES DOS DIVERSOS PROGRAMAS SOCIAIS DO SUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE VENTILADORES DE PAREDE PARA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico n.º 014/2017-SRP**, conforme discriminação a seguir:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
LOTE 01					
1	BEBEDOURO DE ALUMÍNIO: DEPOSITO EM AÇO INOX COM SEROENTINA EXTERNA; POSSUI DRENO DE LIMPEZA. COM TORRE DE ÁGUA, 02 TORNEIRAS ÁGUA GELEDA, ATÓXICO, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 03 LITROS. APROVADO PELO INMETRO.	UND	04	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
2	PURIFICADOR DE ÁGUA, COM 02 OPÇÕES DE TEMPERATURA PARA ÁGUA (NATURAL/GELADA), COM TERMOSTATO REGULÁVEL, SISTEMA DE FILTRAGEM COM MÍNIMO DE 03 PROCESSOS, COM CRAVÃO ATIVADA PARA REDUÇÃO DE CLORO, ODORES E SABORES, PARA PAREDE/BANCADA, EM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 2.2 LITROS/HORA, EM INOX, VOLTAGEM 110V,	UND	07	R\$ 725,00	R\$ 5.075,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

	MANUAL EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS RESOLUÇÕES PERTINENTES DO CONAMA.				
1	TELEFONE C/ FIO: TELEFONE COM FIO PLENO - FUNÇÃO FLASH: TRANSFERE CHAMADA A VELOCIDADE DE DURAÇÃO DE 300MS - FUNÇÃO REDIAL (REDISCAR): EFETUAR A DISCAGEM DO ÚLTIMO NÚMERO DE TELEFONETECLADO COM SÓ UM TOQUE E FUNÇÃO MUTE (MUDO)	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
2	TELEFONE S/ FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, CHAMADAS EM ESPERA E CONFERÊNCIA, FUNÇÃO DE ALARME E AGENDA ATÉ 70 CONTATOS CARACTERÍSTICAS: TECNOLOGIA DECT 6.0 IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF E FSK. CAPACIDADE PARA ATÉ 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS). SOM DE TECLADO DATA, HORA E DESPERTADOR. 7 TIPOS DE TOQUE 5 OPÇÕES DE VOLUME DE RECEPÇÃO. DE ÁUDIO. PRÉ-DIALING. ATENDIMENTO PROGRAMÁVEL. FUNÇÃO FLASH, REDIALTE MUTE. TEMPORIZAÇÃO DE CHAMADAS. TEMPO DE DURAÇÃO DA CHAMDA FLASH PROGRAMÁVEL. CÓDIGO DE ÁREA. TOM/PULSO. LED NO FONE.	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
3	TELEVISOR LED 40 POLEGADAS, FULL HD. CONVERSOR INTEGRADO, ENTRADA PC E USB, RESOLUÇÃO DE IMAGEM MÍNIMA DE 1200X800 PIXEL. CONTRASTE MÍNIMO DE 10.000:1. CONTROLE REMOTO. SAÍDA DE ÁUDIO MÍNIMA 15W; 4. DDMI. GARANTIA MÍNIMA.	UND	04	R\$ 1.950,00	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 17.145,00

1.2. – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A CONTRATADA se obriga a:

- a. disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 014/2017 e Ata de Registro de Preços nº 039/2017, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b. assegurar a boa qualidade do produto e garantia corresponde, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c. as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d. assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;



2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

e. não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

f. não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

g. entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;

h. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;

j. não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

k. manter o mesmo preço registrado na ARP n.º 039/2017 durante todo o período de vigência deste contrato, renunciando qualquer pedido no valor.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

b. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

c. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;

d. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

e. Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$ 17.145,00 (dezesete mil cento e quarenta e cinco reais), constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 014/2017-SRP, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1 – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 - Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2. - A entrega será realizada em até 05 (cinco) dias contados a partir de solicitação da Secretaria Municipal Solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01351

Elemento de despesa: 4.4.90.52/ 4.4.90.52/3.3.90-30/ 3.3.90-30/ 3.3.90-30

Projeto Atividade: 2182/2094/2094/2182/2096

Fonte: 029

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – O adjudicatário CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas na Ata de Registro de Preços e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

10.2 A FORNECEDORA após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a)** Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b)** Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

10.1.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) Adulterar ou alterar as características: físicas, do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

10.2.5 A suspensão temporária da FORNECEDORA durante a vigência da Ata de Registro de Preços impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a FORNECEDORA incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

10.4 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a FORNECEDORA responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

10.5 Não será efetivado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela FORNECEDORA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.7 Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à FORNECEDORA, sob pena de multa.

10.9 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.10 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal Solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

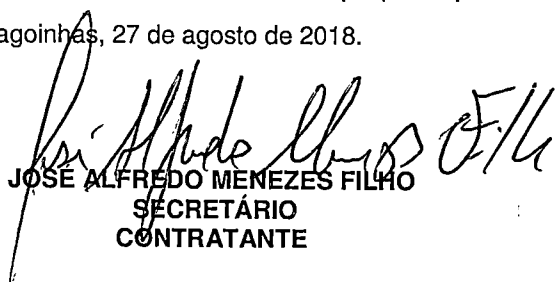
11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2017-SRP**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

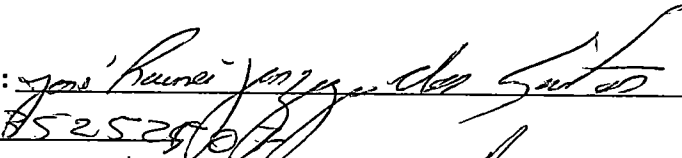
12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

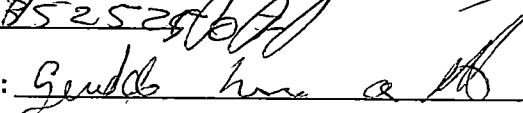
Alagoinhas, 27 de agosto de 2018.


JOSE ALFREDO MENEZES FILHO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


AILTON CORREIA MARTINS - ME
Rep. p/ Ailton Correia Martins
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: 

CPF: 031 85252907

TESTEMUNHA 2: 

CPF: 38528162853



**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018-CGL/PMA**

RESENHA: 001/2018-CGL/PMA DATA: 04-09-2018 ASSUNTO: RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A CGL torna público, para conhecimento dos interessados: TOMADA DE PREÇO nº. 07/2018-CGL/PMA Empresa Inabilitada: J S AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI, RHODES CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME e YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Com este resultado é franqueada vistas ao processo, a Comissão abre, a contar desta publicação, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as licitantes recorrerem da decisão, conforme dispõe o art. 109, especialmente o inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93.

Autazes-AM, 23 de agosto de 2018.
KELLE DIANE PINHEIRO DA SILVA PASSOS
Presidente da Comissão Geral de Licitação

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018-CGL/PMA**

RESENHA: 002/2018-CGL/PMA DATA: 04-09-2018 ASSUNTO: RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A CGL torna público, para conhecimento dos interessados: TOMADA DE PREÇO nº. 08/2018-CGL/PMA Empresa Inabilitada: J S AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI e YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Com este resultado é franqueada vistas ao processo, a Comissão abre, a contar desta publicação, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as licitantes recorrerem da decisão, conforme dispõe o art. 109, especialmente o inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93.

KELLE DIANE PINHEIRO DA SILVA PASSOS
Presidente da Comissão Geral de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Contrato publicado no D.O.U nº 114, de 15/06/2018. Seção 3, Pág. 225, onde se lê: Despesa: 3.3.90.30.727 - Material de consumo - FNAS/PMTC, leia-se: Despesa: 3.3.90.30.764 - Material de consumo - FNAS/PAEFL.

ESTADO DA BAHIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 218/2018 - Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: Ailton Cordeiro Martins ME - CNPJ nº. 07.215.337/0001-65 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº. 014/2018 - Objeto: fornecimento de eletrodomésticos para equipar as sedes dos diversos programas sociais do suas da secretaria municipal de assistência social e de ventiladores de parede para sede da secretaria municipal de agricultura no município de Alagoins/BA - Valor: R\$17.145,00 (dezessete mil cento e quarenta e cinco reais) - Data de Assinatura: 27/08/2018.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2018**

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoins-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2018 - BB nº 735102, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DO CAPS III - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE ALAGOINHAS, RUA PARQUE FLORESTA - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA que a sessão de abertura do referido certame será no dia 20/09/2018 às 09:30 horas (horário da Bahia), através do site: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoins. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoins.ba.gov.br

Alagoins - BA, 4 de Setembro de 2018.
LÓRENA MARIA DANTAS PRADO
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2018**

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoins-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2018 - BB nº 735102, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA que a sessão de abertura do referido certame será no dia 21/09/2018 às 11:00 horas (horário da Bahia), através do site: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoins. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoins.ba.gov.br

Alagoins - BA, 4 de Setembro de 2018.
LÓRENA MARIA DANTAS PRADO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 34/2018**

Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e aparelhos de uso clínico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Dados complementares no Edital e seus Anexos. Abertura: 18/09/2018, às 08h:30. Consulta/ retirada do Edital: <https://doem.org.br/ba/alcobaca/editalis> ou no endereço, Praça São Bernardo, 330, Centro - Alcobaca/ BA, das 07h:00min às 12h:00min;

Alcobaca - BA, 4 de Setembro de 2018
JUCELI PAIS DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 40/18**

Dia 19 de setembro de 2018, a partir das 9h. Objeto: prestação de serviços de horas máquinas.

**PREGÃO PRESENCIAL 41/18
Repúblicação**

Dia 19 de setembro de 2018, a partir das 14h. Objeto: fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção para os veículos do Município de Aracatu.

PREGÃO PRESENCIAL 42/18

Dia 19 de setembro de 2018, a partir das 11h. Objeto: Aquisição de Material Esportivo. Edital no www.aracatu.ba.gov.br ou na CPL, de 8:30h às 12h e 14h às 17h.

Aracatu - BA, 4 de setembro de 2018.
WESLEI PEIXOTO SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2018**

Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o objeto constante da Chamada Pública nº 002/2018, para a aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar para atender a merenda escolar neste município, realizada pelo município de Araci e proferido a decisão no dia 13/08/2018, para a ASSOCIAÇÃO declarada vencedora da Chamada Pública que apresentou PROJETO DE VENDAS em seus respectivos itens: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ARACI-COOPARACI, com endereço na Rua José Roque de Oliveira, nº 07, Centro, Araci, Bahia, CNPJ nº 10.730.549/0001-95, vencedora nos itens: 01 - 02 - 03 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 010 - 011 - 012 - 013 - 014 - 015 - 016 - 019 - 020 - 021 - 022 - 023 - 024 - 025 - 026 - 027 - 030 - 031 - 032 - 033 - 035 - 037 - 038 - 039 - 040 - 041 - 042 - 043 - 044 - 045, totalizando o valor de R\$ 370.293,73 (Trezentos e setenta mil, duzentos, vinte e três reais, setenta e três centavos). ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO TINGUI - ASCOPEPROT, com endereço no citado Povoado do Tinguí, s/nº, Zona Rural de Araci, Bahia, CNPJ nº 00.765.749/0001-20: 017 e 028, totalizando o valor de R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais). Ficando assim a associação/cooperativa acima identificadas, convocadas a assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, devendo apresentar relação dos agricultores e quantitativos a serem produzidos por cada um obedecendo o limite financeiro de 20.000,00 por agricultor.

Araci - BA, 4 de Setembro de 2018
ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Araci - BA realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018, em 18/09/2018 às 09hs, em sua sede. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS OKM, TIPO DE PASSEIO 1.0 PRA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital está disponível no site www.araci.ba.io.org.br (Diário Oficial) ou na sede da Prefeitura, das 08hs às 12hs, na Pç Nossa Srª da Conceição, s/n, centro, Araci - BA.

CLEIDIANE FERREIRA LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2018/TP**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Banzaê - BA torna público para conhecimento dos interessados, a realização do Tomada de Preço nº. 010/2018/TP, objetivando a Contratação de empresa para executar exclusivamente Serviços de Engenharia concernente a Pavimentação à Paralelepípedo com Drenagem Superficial, nos Povoados: Salgado e Aldeia Mirandela e Sede deste Município conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e anexos de edital, no dia 26 de Setembro de 2018. O Edital e seus anexos estarão à disposição na sede da P.M.B, na Praça N. Srª. da Conceição nº. 188, nos horários das 08:00hs às 12:00hs ou através do e-mail: licitacao@banzae@hotmail.com.

Banzaê - BA, 4 de Setembro de 2018
JAILMA DANTAS GAMA ALVES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**EXTRATOS DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2017
Proc. Adm. Nº1032/2018- Pregão presencial Nº 004/2017- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ/ MF, sob o nº 18.581.456/0001-58, com sede na Avenida São Desidério, nº 351 - Bairro São Paulo, Barreiras- Bahia. OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 120/2017, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das creches e escolas públicas e conveniadas da rede municipal de ensino do Município de Barreiras, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04 (quatro) meses, mantendo as cláusulas contratuais, principalmente ao que se refere aos valores executados inicialmente a contar a partir do dia 30 de agosto de 2018. Ass.: 30/08/2018.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2017
Proc. Adm. Nº1001-A/2018- Pregão presencial Nº 004/2017- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: FRED JORDÃO DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ/ MF, sob o nº 04.958.932/0001-00, com sede na Rua Edeltrudes Maurício da Silva, nº 72 Centro, Várzea Nova - Bahia. OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 119/2017, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das creches e escolas públicas e conveniadas da rede municipal de ensino do Município de Barreiras, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04 (quatro) meses, mantendo as cláusulas contratuais, principalmente ao que se refere aos valores executados inicialmente a contar a partir do dia 30 de agosto de 2018. Ass.: 30/08/2018.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2017
Proc. Adm. Nº1039/2018- Pregão presencial Nº 004/2017- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: KARAPIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ 14.652.092/0001-07, com sede na Rua Santa Custódia, nº 655 - Bairro Barreirinhas CEP:47.806-070 Barreiras- Bahia. OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 118/2017, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das creches e escolas públicas e conveniadas da rede municipal de ensino do Município de Barreiras, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04 (quatro) meses, mantendo as cláusulas contratuais, principalmente ao que se refere aos valores executados inicialmente a contar a partir do dia 30 de agosto de 2018. Ass.: 30/08/2018.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2017
Proc. Adm. Nº1023/2018- Pregão presencial Nº 004/2017- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: SILVANIA VALOIS DE OLIVEIRA SANTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/ MF, sob o nº 19.326.747/0001-62, com sede na Rua Dom Pedro I, nº244 Qd. 08 Lot. 02 - Bairro Sandra Regina, Barreiras- Bahia. OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 117/2017, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das creches e escolas públicas e conveniadas da rede municipal de ensino do Município de Barreiras, requisitada pela Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04 (quatro) meses, mantendo as cláusulas contratuais, principalmente ao que se refere aos valores executados inicialmente a contar a partir do dia 30 de agosto de 2018. Ass.: 30/08/2018.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2017
Proc. Adm. Nº1025/2018- Pregão presencial Nº 004/2017- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: MEGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ/ MF, sob o nº 96.846.399/0001-03, com sede na Rua Santa Custódia, nº 655 - Bairro Barreirinhas CEP:47.806-070 Barreiras- Bahia. OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 121/2017, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das creches e escolas públicas e conveniadas da rede municipal de ensino do Município de Barreiras, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04 (quatro) meses, mantendo as cláusulas contratuais, principalmente ao que se refere aos valores executados inicialmente a contar a partir do dia 30 de agosto de 2018. Ass.: 30/08/2018.